



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI
RUA PADRE JOSÉ DA CUNHA D'EÇA, 182.
CEP: 65480-970 – FONE: (98) 3453-1636
CNPJ Nº 35.205.830/0001-30
Arari – Maranhão

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO;

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços Técnicos Contínuos de Assessoria e Orientação ao Controle Interno em apoio às atividades da Câmara Municipal de Arari/MA.

1.2. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA

1.2.1. Natureza jurídica: pessoa jurídica.

1.2.2. Especialização: o escritório deverá ser especializado na prestação de serviços de Assessoria e Orientação a Controle Interno, o que será comprovado mediante demonstração de experiências anteriores em trabalhos para órgãos públicos.

1.2.3. Equipe técnica: o escritório deverá possuir uma equipe técnica com especialização/formação na área de contabilidade ou gestão pública com prestação de serviços de assessoria em controle interno para órgãos públicos.

1.2.4. Os integrantes da equipe técnica deverão possuir vínculo formal com o Escritório prestador, seja como sócios, empregados, contratados ou associados.

2. DA ASSESSORIA E CONSULTORIA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Detalhamento do objeto:	UNID.	QUANT	V.MENSAL	V. TOTAL 12 MESES
Contratação de Empresa para Assessoria e Orientação ao Controle Interno em apoio às atividades da Câmara Municipal de Arari/MA: Objeto - Assessoria e consultoria ao controle interno abrangendo os seguintes serviços: Orientação quanto ao cumprimento das legislações referentes ao controle interno, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.	SERVIÇO	12	R\$ 4.700,00	R\$ 56.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI
RUA PADRE JOSÉ DA CUNHA D'EÇA, 182.
CEP: 65480-970 – FONE: (98) 3453-1636
CNPJ Nº 35.205.830/0001-30
Arari – Maranhão

- Acompanhamento das ações da Controladoria Geral do Legislativo; - Auxílio na elaboração de estudos e propostas de metodologia com o objetivo de avaliar e aperfeiçoar as atividades de controle interno da instituição; - Propor, quando necessário, aos órgãos de Administração a normatização, sistematização e padronização de procedimentos operacionais, no que tange a administração orçamentária e financeira; - Elaboração de Relatórios e recomendações do Controle Interno - Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores - Auxílio na realização de auditorias sistemáticas sobre os recursos, mediante fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais da instituição; - Orientação dos ordenadores de despesa e servidores responsáveis pela gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial sobre a forma de prestar contas; - Auxílio no exame de processos de prestação e tomada de contas, compreendendo a documentação instrutiva, as demonstrações financeiras, gestores e demais responsáveis - Acompanhamento da aplicação dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - Auxílio na análise e acompanhamento dos procedimentos licitatórios desde a elaboração do edital até a homologação, inclusive os processos de dispense e inexigibilidade;				
--	--	--	--	--

3. JUSTIFICATIVA

Verificando a necessidade da Contratação dos serviços já elencados acima viemos através do mesmo solicitar a contratação de empresa especializada que atenda aos pré-requisitos enumerados e descritos, visando um melhor funcionamento da máquina Administrativa, tendo assim uma mão de obra qualificada para que possamos obter melhores resultados em nossos procedimentos administrativos e de gestão pública.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI
RUA PADRE JOSÉ DA CUNHA D'EÇA, 182.
CEP: 65480-970 – FONE: (98) 3453-1636
CNPJ Nº 35.205.830/0001-30
Arari – Maranhão

Muitos são os fatores determinantes para um adequado funcionamento da Administração Pública, um dos fatores cita-se a melhoria e assessoria em determinadas áreas técnicas como o caso em epígrafe, tendo como produto final um funcionamento coeso e eficaz.

A Câmara Municipal de Arari visa com essa contratação dar continuidade a um processo contínuo de melhoramento na Administração Pública, suprimindo as carências e proporcionando melhores condições ao andamento dos serviços.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução do referido objeto, será feita mediante a assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviço emitida pela Câmara Municipal de Arari-MA;

4.2. Os serviços deverão ser executados conforme as descrições e condições estabelecidas neste Instrumento e no prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço.

4.3. Os serviços deverão ter o prazo máximo de início de execução de 15 (quinze) dias após emissão da Ordem de Serviço.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) planejar, coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de técnicos, recomendando à Câmara Municipal, quando for o caso, medidas corretivas para as questões que emergirem dos trabalhos efetuados;

b) disponibilizar Profissionais para os serviços de consultoria e assessoramento, com capacitação técnica, para a representação da **empresa contratada** junto à Câmara Municipal de Arari para dar suporte à Gestão Pública, sem quaisquer ônus adicionais à **contratante**;

c) substituir, de imediato, qualquer profissional disponibilizado para a execução dos serviços contratados, quando verificada a sua inadequação, sendo que a apresentação do novo profissional deverá seguir os mesmos critérios de qualificação;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI
RUA PADRE JOSÉ DA CUNHA D'EÇA, 182.
CEP: 65480-970 – FONE: (98) 3453-1636
CNPJ Nº 35.205.830/0001-30
Arari – Maranhão

- d) garantir, no mínimo, o mesmo nível de qualidade de profissional durante toda a vigência do contrato;
- e) estabelecer, de forma conjunta com representante da **Câmara Municipal**, calendário de visitas e trabalhos rotineiros, de maneira a gerar os documentos necessários nos prazos regulamentares estabelecidos em lei;
- f) entregar os resultados dos trabalhos objeto do presente contrato, nos prazos previstos no cronograma da Câmara Municipal, bem como nas normas específicas que regem a matéria objeto da consultoria e assessoria nas áreas especificadas no presente projeto;
- g) guardar sigilo sobre os assuntos que, em decorrência da execução dos serviços, tenha conhecimento ou acesso, sendo vedada, também, a prestação de informações a terceiros, sobre a natureza ou andamento dos trabalhos ora contratados, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pela sua eventual quebra, ressalvados os casos de divulgação de informações na forma prevista em Lei.
- h) responder por prejuízos de ordem legal, fiscal e financeira, decorrentes de execução de serviços em desacordo com as normas vigentes, bem como em desacordo com as condições pactuadas;
- i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;
- j) manter-se durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;
- k) reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- l) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI
RUA PADRE JOSÉ DA CUNHA D'EÇA, 182.
CEP: 65480-970 – FONE: (98) 3453-1636
CNPJ Nº 35.205.830/0001-30
Arari – Maranhão

- m)** prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante acerca da prestação dos serviços;
- n)** comunicar a Câmara Municipal de Arari, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- o)** executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente;
- p)** comunicar à Contratante, eventuais, casos fortuitos ou de força maior, que possam prejudicar o andamento dos serviços, dentro do prazo máximo de 24 horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva comprovação, bem como o prazo para a solução do problema;
- q)** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- r)** os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.
- s)** o contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a)** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- b)** Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor por ela determinado;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI
RUA PADRE JOSÉ DA CUNHA D'EÇA, 182.
CEP: 65480-970 – FONE: (98) 3453-1636
CNPJ Nº 35.205.830/0001-30
Arari – Maranhão

c) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

7. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

7.1. o valor estimado da presente licitação será definido nos termos da norma de regência.

7.2. Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será a partir da assinatura de contrato com emissão da respectiva ordem de serviços com duração prevista para 12 (doze) meses, podendo no interesse da administração ser prorrogado nos termos da norma de regência.

9. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO:

9.1 A prestação dos serviços ocorrerá na sede da Câmara Municipal de Arari/MA, localizada na Rua Padre José da Cunha D'eça, nº 182, Bairro: Centro, Arari-MA. CEP: 65.480-970;

9.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente da Câmara Municipal de Arari/MA, via transferência bancária à Contratada.

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade fiscais como condição para a liberação do pagamento do mês respectivo.

9.4. O Câmara Municipal poderá suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI
RUA PADRE JOSÉ DA CUNHA D'EÇA, 182.
CEP: 65480-970 – FONE: (98) 3453-1636
CNPJ Nº 35.205.830/0001-30
Arari – Maranhão

- a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a Câmara Municipal;
- b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, que provenha de execução do objeto contratual;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AOS DITAMES LEGAIS

10.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência/Projeto Básico, dar-se-á por meio de seleção de proposta, nos Termos da Lei nº 14.133/2021, e, os interessados/licitantes que participarem do processo de contratação regido por este Termo de Referência, terão suas propostas vinculadas às normas estabelecidas neste Instrumento Referencial e aos demais preceitos da Lei 14.133/2021.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Para realização do julgamento das propostas deverá ser observado inicialmente o cumprimento de todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência, bem como do edital.

11.2. A proposta mais vantajosa para contratação será aquela que apresentar o **MENOR PREÇO, GLOBAL**, dentro das especificações contidas, neste Termo de Referência.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato instrumento equivalente oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, em especial ao que se refere às hipóteses dos artigos 155 da Lei 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

131. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI
RUA PADRE JOSÉ DA CUNHA D'EÇA, 182.
CEP: 65480-970 – FONE: (98) 3453-1636
CNPJ Nº 35.205.830/0001-30
Arari – Maranhão

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

13.1.10.1.1. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.10.1.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

a) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI
RUA PADRE JOSÉ DA CUNHA D'EÇA, 182.
CEP: 65480-970 – FONE: (98) 3453-1636
CNPJ Nº 35.205.830/0001-30
Arari – Maranhão

pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1^o de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização — PAR.

13.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1^o de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9 O processamento do PAR no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. 10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI
RUA PADRE JOSÉ DA CUNHA D'EÇA, 182.
CEP: 65480-970 – FONE: (98) 3453-1636
CNPJ Nº 35.205.830/0001-30
Arari – Maranhão

9.784, de 1999, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA NECESSÁRIA PARA A CONTRAÇÃO

14.1 As empresas licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos.

15. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste projeto básico correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO.....	01-Poder Legislativo;
Projeto Atividade.....	01.031.2001.1001.0000 - Man. Ativ. Administrativas e Legislativa do P. Legislativo
Natureza da Despesa.....	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) A Câmara Municipal de Arari/MA terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar todo ou em parte os serviços objeto a serem executados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos erros ou falhas a serem apresentados após o início do contrato.
- b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus sócios ou funcionários, quando estiverem procedendo à execução, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- c) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- d) Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens constantes.

Messias Ericeira dos Reis
Diretor financeiro

Com aprovação proferida pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Arari/MA.

BENEDITO DE JESUS ABAS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Arari - MA